Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, nº 84 Tel: (034) 3851- 9810
CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 11 /2023

"Dispõe sobre desafetação de área urbana que especifica, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de bem de uso comum, o equipamento urbano localizado no Bairro Residencial Nova Floresta Área 02 - Quadra 01, Área 03 - Quadra 05, Área 04 - Quadra 09 com as seguintes descrições conforme croqui, planta baixa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer partes integrantes da presente Lei.

I - Área 2 - Equipamento Urbano - Quadra 01, com 2.462,56m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), medindo 37,00m para a Avenida das Palmeiras; 60,39m para a Rua das Acácias (ex. Rua A); 59,77m para a Rua Aroeira (ex. Rua B) e 40,00m para os lotes 01 e 14 da mesma quadra. Matrícula nº 15.407.

II - Área 3 - Equipamento Urbano - Quadra 05, com 2.430,34m² (dois mil, quatrocentos e trinta metros e trinta e quatro centímetros quadrados), medindo 37,00m para a Avenida das Palmeiras; 59,59m para a Rua Aroeira (ex Rua B); 58,97m para a Rua Angico (ex Rua C) e 40,00m para os lotes 01 e 14 da mesma quadra. Matrícula nº 15.407.

III - Área 4 - Equipamento Urbano - Quadra 09, com 1.202,14 m² (mil, duzentos e dois metros e quatorze centímetros quadrados), medindo 18,50m para a Avenida das Palmeiras; 58,78m para a Rua Angico (ex Rua C); 59,97m para propriedade de Danilo Barbosa e 20,00m para o lote 01 da mesma quadra. Matrícula nº 15.407.

Art. 2º A presente desafetação tem como objetivo a alienação do terreno descrito no artigo anterior nos termos da Lei Federal 8.666 de 1993 com as posteriores alterações da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

Art. 3º Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, a alienar o referido imóvel, observando o laudo da Comissão Municipal de Valores e demais regras da Lei Federal 8.666 de 1993 com as posteriores alterações da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 09 de janeiro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

âmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 41/2023
Data: 02/02/2023 - Horário: 13:14
Legislativo - PLO 11/2023

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, nº 84 Tel: (034) 3851- 9810
CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº __11__/2023, QUE *"Dispõe sobre desafetação de área urbana que especifica, e dá outras providências."*

Carmo do Paranaíba, 09 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo municipal a desafetar e alienar bem imóvel do patrimônio municipal.

Havendo, no patrimônio do Município, bens imóveis sem destinação específica para uso e serventia da coletividade, mostra-se necessário aplicar políticas públicas propositivas, feitas por meio do investimento de recursos públicos em ações que permitam, aos cidadãos, beneficiarem-se diretamente de obras e ações do governo.

Terrenos baldios e prédios abandonados, além de gerarem despesas de manutenção para o Município, contrariam as políticas públicas de segurança, por exemplo, ao estimular a utilização do local como ponto de uso de entorpecentes e mostrarem-se contrários à política de saúde pública, além de colocar em risco a população, tornando-se vulnerável aos riscos de proliferação de animais peçonhentos e mosquitos transmissores de doenças, como dengue, chicungunha e zika vírus, não contribuindo, ademais, para a observância do fim social da propriedade.

Por fim, a gestão eficiente dos bens públicos, consubstanciado no princípio da eficiência, não admite que o gestor, por inércia administrativa, diante de uma realidade em que uma considerável parcela de bens públicos apresente situação de inexistência de fruição econômica, apenas acumulando gastos com conservação e sendo objeto de depredação ou invasões, abdique de tomar providências no sentido de garantir fruição econômica do bem.

Por outro lado há necessidade premente de melhoria vias públicas urbanas e rurais, dando melhores condições de acessibilidade e deslocamento das pessoas.

Diante do atual quadro orçamentário, e sendo necessário recursos financeiros para investimento imediato na pavimentação das vias públicas e compra de maquinário para tal função, encaminha-se o presente Projeto de Lei com vistas obter

autorização para alienar bens públicos e aplicar o recursos obtidos na pavimentação de vias públicas urbanas e rurais e compra de maquinário, bem como investido em obras para o bem-estar da população local.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos Ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CARMO DO PARANAÍBA – ESTADO DE MINAS GERAIS

MARIA DO CARMO GUIMARÃES - Oficial

JOSÉ HUMBERTO GUIMARÃES – Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS CARMO DO PARANAÍBA

EMOL R$ 13,46
PECG R$ 0,81
TFJ R$ 5,04
R$ 19,31

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que revendo neste Registro Imobiliário o **LIVRO 2-REGISTRO GERAL** do mesmo constatei a existência da Matrícula do seguinte teor: -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CARMO DO PARANAÍBA - MINAS GERAIS

maria do carmo guimarães

MARIA DO CARMO GUIMARÃES - OFICIAL

MATRÍCULA Nº 15.407. – 23 de Janeiro de 2014. – Folha 001.

IMÓVEL: **UM TERRENO RURAL**, constituído pela "**ÁREA 2.2.1**" do desdobramento, sem-benfeitorias, situado na fazenda "**BREJOS**" ou "**CARRASCAL**", neste distrito, município e comarca, subúrbios desta cidade, ladeando o fundo do loteamento "**NOVA FLORESTA**", a estrada de acesso a Fazenda Brejos e a estrada municipal Carmo do Paranaíba a Serra do Santinho, com a área de **10.24.34 ha**. (dez hectares, vinte quatro ares e trinta e quatro centiares) de campos, contendo **42.860** (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta) pés de café de espécie/variedade "catuaí vermelho", ano 1998, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia a descrição deste perímetro no M5A de coordenadas geográficas, latitude 19°00'44.32527"S longitude 46°18'54.07879"W e coordenadas UTM N.7897337.909 e E.361639.0736 Datum-SAD-69 zona 23 (Brazil), cravado junto a cercas de arame, ao lado da estrada municipal Carmo do Paranaíba a Serra do Santinho; daí, segue por cercas de arame, ladeando a referida estrada em sentido a Serra do Santinho, dividindo com a propriedade de Antônio Coimbra Filho, com o seguinte Azimute e distância: 213°54'21" e 157,62m. até o M5A1, cravado junto a cercas de arame; deste, volta à direita, confrontando com a área 2.2.2 do desdobramento, com o seguinte azimute e distância: 293°06'24" e 640,67m. até o M5A2, cravado junto a divisa com a área 2 de equipamento urbano da 2ª etapa do Residencial Nova Floresta; daí, volta à direita, ladeando a referida área de equipamento urbano, com o seguinte azimute e distância: 22°14'13" e 156,02m. até o M5B; daí, volta à direita, dividindo em parte com a Avenida das Palmeiras, com os fundos dos lotes de 1 a 12 da quadra T, com a rua Peroba Rosa, com os fundos dos lotes de 1 a 12 da quadra U, com a rua Jequitibá, com os fundos dos lotes de 1 a 13 da quadra V, com a rua Sucupira, com os fundos dos lotes de 1 a 13 da quadra W, com a rua 4, e com o fundo da área 1 de equipamento urbano da 2ª etapa do Residencial Nova Floresta, com o seguinte azimute e distância: 113°06'24" e 673,88m. até o M5A, onde teve início. **HAVIDO:** a fração de 10/11 (dez onze avos) por compra a José Batista Queiroz Silva e OUTROS, conforme escritura pública lavrada no L° 118/A, às fls. 026v./028v., em 29/10/1993, pelo 1°. Tabelionato de Notas desta Comarca, no valor de CR$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) "padrão monetário da época", devidamente registrada sob o n° "**R-4-4.779**", e a fração de 1/11 (um onze avos) por compra a Maria Imaculada Silva da Costa, conforme escritura pública lavrada no L° 144, às fls. 131/132, em 05/05/2010, pelo 2°. Tabelionato de Notas desta comarca, no valor de R$28.225,00, devidamente registrada sob o n° "**R-12-4.779**", posterior retificação de área averbada sob o n° "**AV-13-4.779**", posteriores desdobramentos averbados sob n°.s "**AV-17-4.779**" e "**AV-21-4779**", posterior Matrícula nº. "**14.592**", **AV-1-14.592**, **AV-2-14.592**, **AV-3-14.592** e ainda desdobramento averbado sob nº. **AV-4-14.592**, L°. 2-RG deste Registro Imobiliário. **CCIR** exercícios 2006/2007/2008/2009, código do imóvel Rural: 416.029.026.123-8; módulo rural (ha): 0,000; FMP (ha): 2,0000; Detentor: Danilo Barbosa; **NIRF**: 4.691.704-7, conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a propriedade Territorial Rural, emitida "via internet", aos 06/02/2014, válida até 05/08/2014, código de controle da Certidão: CB02.8CDF.08BC. 4CE9.

PROPRIETÁRIOS: **DANILO BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade RG n° M-3.410.785-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n° 239.064.306-00, e sua mulher **IMACULADA DE FÁTIMA QUEIROZ BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG n° M-3.410.798-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n° 498.511.606-87, ambos brasileiros, empresários, casados aos 23 de dezembro

REGISTRO DE IMÓVEIS CARMO DO PARANAÍBA

20,00m pela direita confrontando com o lote 11 e 20,00m pela esquerda confrontando com o lote 09; distante 28,56m da esquina com a Rua 4.

- **UM TERRENO URBANO** constituído pelo **lote 11 (onze) da quadra 12 (doze),** situado nesta cidade, no loteamento denominado "**RESIDENCIAL NOVA FLORESTA**", com a área de **240,00m².** (duzentos e quarenta metros quadrados), medindo 12,00m de frente no alinhamento da Rua C, lado par, 12,00m no fundo confrontando com a propriedade de Danilo Barbosa, 20,00m pela direita confrontando com o lote 12 e 20,00m pela esquerda confrontando com o lote 10; distante 16,56m da esquina com a Rua 4.
- **UM TERRENO URBANO** constituído pelo **lote 12 (doze) da quadra 12 (doze),** situado nesta cidade, no loteamento denominado "**RESIDENCIAL NOVA FLORESTA**", com a área de **332,87m².** (trezentos e trinta e dois metros e oitenta e sete centímetros quadrados), medindo 16,56m de frente no alinhamento da Rua C, lado par, 15,12m no fundo confrontando com a propriedade de Danilo Barbosa, 18,48m pela direita, lado par, no alinhamento da estrada municipal que liga Carmo do Paranaíba a Serra do Santinho, 20,00m pela esquerda confrontando com o lote 11 e 2,50m em semicírculo na esquina das referidas ruas.

- **EQUIPAMENTOS URBANOS**:

- Área 1 – Equipamento Urbano - da Quadra O, com 136,88m² (cento e trinta e seis metros e oitenta e oito centímetros quadrados), de formato triangular, medindo 9,24m. no fundo, 18,59m. para a Rua 4, 19,10m. para a Estrada Municipal e 1,84m. em semicírculo para a Rua A. Área 2 – Equipamento Urbano – da Quadra 01, com 2.462,56m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), medindo 37,00m. para a Avenida das Palmeiras, 60,39m. para a Rua A, 59,77m. para a Rua B e 40,00m. para os lotes 01 e 14 da mesma quadra. Área 3 – Equipamento Urbano – da quadra 05, com 2.430,34m² (dois mil, quatrocentos e trinta metros e trinta e quatro centímetros quadrados), medindo 37,00m. para a Avenida das Palmeiras, 59,59m. para a Rua B, 58,97m. para a Rua C e 40,00m. para os lotes 01 e 14 da mesma quadra. Área 4 – Equipamento Urbano – da quadra 09, com 1.202,14m² (mil, duzentos e dois metros e quatorze centímetros quadrados), medindo 18,50m. para a Avenida

das Palmeiras, 58,78m. para a Rua C, 59,97m. para propriedade de Danilo Barbosa e 20,00m. para o lote 01 da mesma quadra.

- **DA DESTINAÇÃO**:

- Os lotes que compõem o loteamento são indivisíveis e destinam-se, exclusivamente, aos fins residenciais, sendo expressamente proibido o uso, locação ou cessão para atividades profissionais, comerciais ou industriais, assim como para qualquer fim escuso sem a expressa autorização do loteador e aprovação pela Municipalidade.
- Fica vedado o desdobro de qualquer lote, sendo permitido a união ou recomposição de dois ou mais lotes contíguos, de modo a formar um.
- Não serão permitidas construções de casas geminadas e condomínios horizontais.
- As obras realizadas dentro do loteamento deverão obedecer às normas do Código de Urbanismo e Edificação Municipal, bem como as restrições indicadas no presente Memorial e nos contratos do loteador.

SÍNTESE DO PROJETO:

- Quadra T: 12 unidades = 2.977,71m².
- Quadra U: 12 unidades = 2.879,02m².
- Quadra V: 13 unidades = 3.119,02m².
- Quadra W: 13 unidades = 3.166,15m².
- Quadra O: 1 unidade = 136,88m².
- Quadra 01: 15 unidades = 5.987,42m².
- Quadra 02: 24 unidades = 5.737,88m².
- Quadra 03: 24 unidades = 6.224,64m².
- Quadra 04: 26 unidades = 6.365,65m².
- Quadra 05: 15 unidades = 5.955,20m².
- Quadra 06: 24 unidades = 5.737,88m².
- Quadra 07: 24 unidades = 6.224,64m².
- Quadra 08: 25 unidades = 6.266,22m².
- Quadra 09: 08 unidades = 2.964,57m².
- Quadra 10: 12 unidades = 2.868,94m².
- Quadra 11: 12 unidades = 3.112,32m².

Continua às folhas 031.

MEMORIAL DESCRITIVO

01- OBJETIVO DO TRABALHO AGRIMENSORIAL:

Desafetação de Área de Equipamento Urbano - Área 02 - Quadra 01 - Área 03 - Quadra 05 - Área 04 - Quadra 09 - Residencial Nova Floresta.

02- PROPRIETÁRIO:

Município de Carmo do Paranaíba-MG, CNPJ – 18.602.029/0001-09, com sede à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, centro, nesta cidade de Carmo do Paranaíba-MG

03- DESCRIÇÃO DAS ÁREAS:

- Área 2 - Equipamento Urbano - Quadra 01,com 2.462,56m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), medindo 37,00m. para a Avenida das Palmeiras, 60,39m. para a Rua Das Acácias (ex. Rua A), 59,77m. para a Rua Aroeira (ex. Rua B) e 40,00m. para os lotes 01 e 14 da mesma quadra. Matrícula nº 15.407

- Área 3 - Equipamento Urbano - Quadra 05, com 2.430,34m² (dois mil, quatrocentos e trinta metros e trinta e quatro centímetros quadrados), medindo 37,00m. para a Avenida das Palmeiras, 59,59m. para a Rua Aroeira (ex. Rua B), 58,97m. para a Rua Angico (ex. Rua C) e 40,00m. para os lotes 01 e 14 da mesma quadra. Matrícula nº 15.407

- Área 4 - Equipamento Urbano - Quadra 09, com 1.202.14m² (mil, duzentos e dois metros e quatorze centímetros quadrados), medindo 18,50m. para a Avenida das Palmeiras, 58,78m. para a Rua Angico (ex. Rua C), 59,97m. para propriedade de Danilo Barbosa e 20,00m para o lote 01 da mesma quadra. Matrícula nº 15.407Conforme croqui anexo.

.

- Um terreno urbano constituído pelo Equipamento Urbano 4, Lote 15 da Quadra 1, com 1.158,46m² (mil, cento e cinquenta e oito metros e quarenta e seis centímetros quadrados), medindo 56,40m. para a Rua 2, 18,49m. para a Avenida das Palmeiras, 58,09m. para o Equipamento Urbano (Etapa 3 - Nova Floresta), 20,00m para o lote 14 e 2,13m. em semicírculo na esquina das citadas vias públicas. Matrícula nº 16.565

Conforme croqui anexo

04- DADOS DA ESCRITURA:

Matrículas nº 15.407 e 16.565, do RI desta Comarca de Carmo do Paranaíba-MG

Carmo do Paranaíba, 07 de março de 2022

R.T.: Fernando Ferreira Rocha
CREA – 77.437-D/MG - MASP - 2958

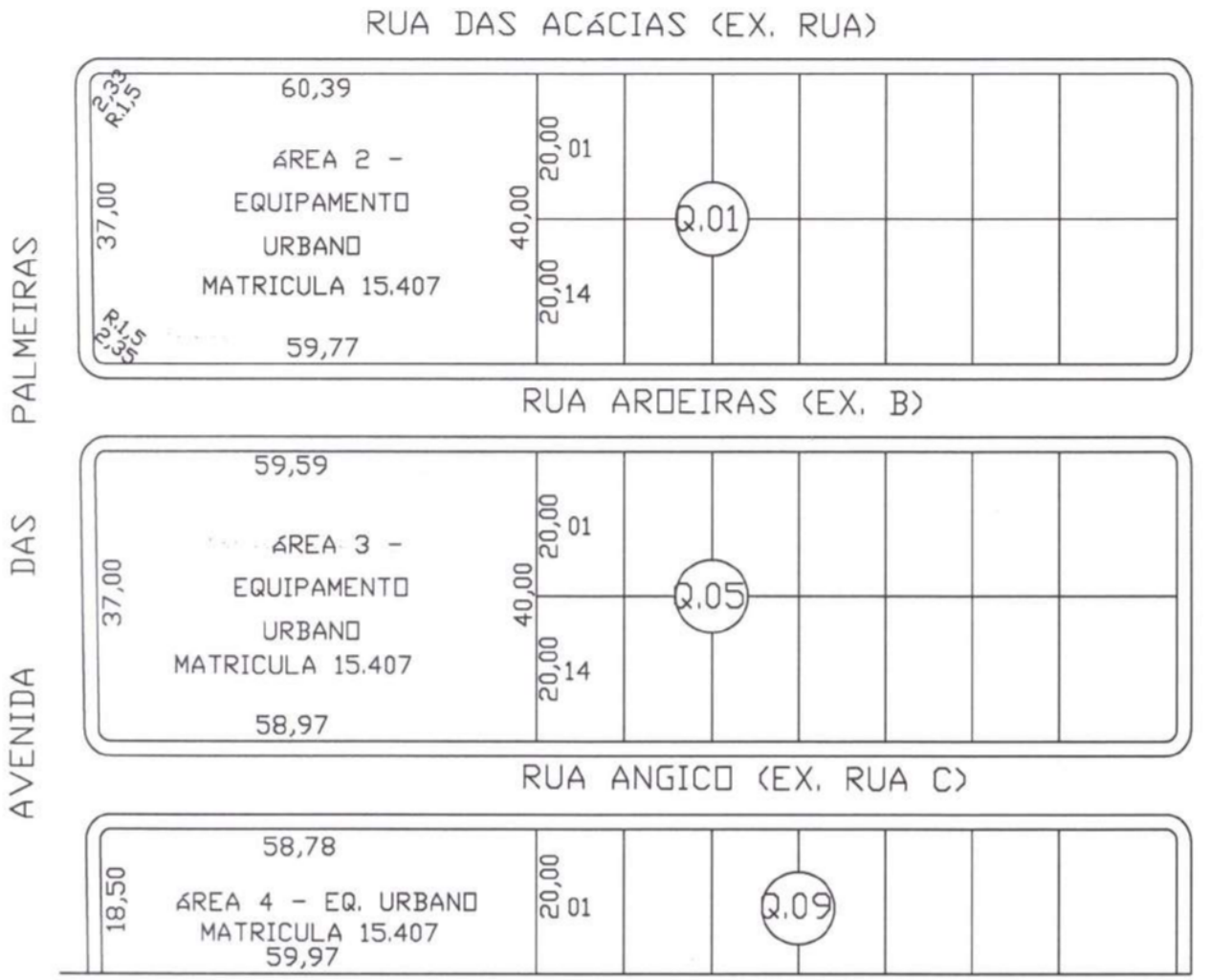

CROQUI PARA LOCALIZAÇÃO DE AREAS DE EQ. URBANOS

PROPRIETÁRIO

MUNICIPIO DE CARMO DO PARANAÍBA – MG
CNPJ – 18.602.029/0001-09

RESP. TÉCNICO

FERNANDO FERREIRA ROCHA – CREA 77.437/D – MG

ÁREA TOTAL = 6.095,04 M2	LOCAL: QUADRAS 01 – 05 – 09 BAIRRO: NOVA FLORESTA	ESCALA S/ESC.	DATA JANEIRO 2023	DESENHO FERNANDO ROCHA